REQUERIMENTO n° /2009 (Do Senhor Vital do Rêgo Filho)



Solicita inclusão na pauta de votações, do Projeto de Lei nº. 308, de 1995, que "Determina a obrigatoriedade de indicação dos tipos sanguíneos do titular na certidão de nascimento, na cédula de identidade e na Carteira Nacional de Habilitação".

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, combinado com o art. 86, parágrafo 3º, do Regimento Interno, inclusão na pauta de votações da Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº. 308, de 1995, que "Determina a obrigatoriedade de indicação dos tipos sanguíneos do titular na certidão de nascimento, na cédula de identidade e na Carteira Nacional de Habilitação".

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº.308, de 1995, encontra-se nesta Câmara dos Deputados pronto para ser votado no Plenário.

Trata-se de proposição que há mais de dez anos aguarda a sua inclusão na Ordem do Dia, tendo sido apensadas à mesma vinte outros projetos de temas análogos, cujas matérias se referem à questão da inclusão de grupo sanguíneo e fator RH em documentos que são especificados nos projetos.

Sabemos que a indicação do grupo ou tipagem sanguínea e fator RH em documentos são importantíssimos para a sua verificação imediata e em qualquer ocasião. Em especial, destaque-se os casos de acidentes graves em que as vítimas são encaminhadas aos hospitais e ainda precisam ser submetidas a exame para a certificação destes dados, quando na realidade estes já deveriam estar disponibilizados nos documentos destas pessoas. Por esta razão requeiro a inclusão do PL nº. 308, de 1995 na pauta de votações desta Casa.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2009.

05 MAI 2009

Deputado Vital do Rêgo Filho PMDB/PB

NGPS.2009.05.05